



MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública

CÓDIGO DE ÉTICA E DE BOA CONDUTA NO TRABALHO

O **Código de Ética e de Boa Conduta no Trabalho** estabelece um conjunto de valores e princípios éticos estruturantes e orientadores da prática profissional dos seus colaboradores, voluntários, prestadores de serviços e órgãos sociais, independentemente da natureza do seu vínculo laboral, função e posição hierárquica que ocupam na instituição, devendo ser encarado como uma referência de orientação da conduta dos mesmos.

O Código de Ética e de Boa Conduta no Trabalho não se substitui a outros princípios e normas vigentes na Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, pretendendo-se que seja um compromisso de cada um e de todos no cumprimento dos valores da instituição.

A Misericórdia da Freguesia de Sangalhos é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que enquanto entidade de Economia Social desenvolve uma ação, prioritariamente, no apoio à infância e juventude; apoio à família; apoio às pessoas idosas; apoio à integração social e comunitária; Proteção Social dos cidadãos nas eventualidades de doença, velhice, invalidez e morte bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de incapacidade para o trabalho; prevenção, promoção e proteção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados e assistência medicamentosa; Educação e formação profissional dos cidadãos através das obras já existentes.

Enquanto serviço à comunidade, a prossecução da nossa missão, exige que a mesma seja pautada pelo rigor e transparência acrescida no que respeita à sua conduta e ao seu desempenho.

O presente Código de Ética e de Boa Conduta no Trabalho, visa, dar a conhecer aos seus colaboradores, voluntários, prestadores de serviços, órgãos sociais, fornecedores, assim como à comunidade em geral, os princípios e valores pelos quais a Misericórdia da Freguesia de Sangalhos pauta a sua atividade, tendo em vista o desenvolvimento de relações baseadas na confiança e respeito mútuo.

Deveres Gerais

Lealdade – Os colaboradores, voluntários, prestadores de serviços e órgãos sociais independentemente da posição hierárquica que ocupam devem abster-se de praticar comportamentos que prejudiquem a reputação quer a individual quer a da instituição, comprometendo-se na salvaguarda do prestígio e imagem da Misericórdia da Freguesia de Sangalhos.

Isenção - Os colaboradores, voluntários, prestadores de serviços e órgãos sociais, devem agir de forma isenta e imparcial abstendo-se de qualquer ato passível de configurar um conflito de interesses incompatíveis com a legislação em vigor.

Responsabilidade - Os colaboradores, voluntários, prestadores de serviços e órgãos sociais comprometem-se no desempenho das suas funções atuar com empenho, responsabilidade e competência sendo responsáveis pelos seus atos individuais. Devem assegurar a proteção, conservação e racionalização do património físico, tecnológico e financeiro da Misericórdia da



MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública

Freguesia de Sangalhos, devendo os recursos disponíveis ser usados de forma eficiente, não os utilizando direta ou indiretamente em seu proveito pessoal ou de terceiros.

Imparcialidade e Integridade - Os colaboradores, voluntários, prestadores de serviços e órgãos sociais não podem solicitar, receber ou aceitar para si ou para terceiros, quaisquer ofertas, benefícios, dádivas, compensações ou vantagens que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções. Quando os colaboradores, voluntários, prestadores de serviços ou órgãos sociais sejam incumbidos de entregar a terceiros uma oferta da Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, devem evidenciar claramente a natureza da oferta.

Formação Contínua - Os colaboradores, voluntários, prestadores de serviços e órgãos sociais devem ter um papel ativo na sua valorização profissional e pessoal, através da frequência de ações de formação propostas pela Misericórdia da Freguesia de Sangalhos ou por sua própria iniciativa.

Meritocracia - Os colaboradores, voluntários, prestadores de serviços e órgãos sociais devem promover o respeito pelos direitos dos colegas e dos utentes.

Integridade e Dignidade - Os colaboradores, voluntários, prestadores de serviços e órgãos sociais quando comunicam nas redes sociais, devem fazê-lo com consciência e responsabilidade, não divulgando informação a que têm acesso e não publicando conteúdos que prejudiquem a imagem da Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, ficando obrigados a respeitar as disposições legais presentes no regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho de 27 de Abril de 2016.

Igualdade e não Discriminação - Os colaboradores, voluntários, prestadores de serviços e órgãos sociais devem abster-se de comportamentos discriminatórios. A Misericórdia da Freguesia de Sangalhos tem uma política de “tolerância zero” no que diz respeito a qualquer prática de assédio. Entende-se por “assédio” o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador, nomeadamente, em razão da ascendência, raça, género, língua, religião, origem étnica, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

Conflito de Interesses - Os colaboradores, voluntários, prestadores de serviços e órgãos sociais que tenham um interesse pessoal ou privado que possa influenciar o desempenho imparcial das suas funções retirando vantagem para o próprio, cônjuge ou pessoa análoga, parente ou afim, amigos e conhecidos devem garantir que não participam em atos nos quais estejam diretas ou indiretamente envolvidas entidades com quem tenham colaborado ou a que estejam ligados por laços de parentesco.

Fraude e Corrupção - Os colaboradores, voluntários, prestadores de serviços e órgãos sociais, comprometem-se a desempenhar as suas funções com critérios de razoabilidade e



MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública

prudência, comunicando ao seu superior hierárquico ou equiparado, casos ou suspeitas fundadas da violação dos princípios e normas deste código.

Assédio - É proibida a prática de assédio. O “assédio” é caracterizado pela intencionalidade e pela repetição. Os colaboradores, voluntários, prestadores de serviços e órgãos sociais que considerem estar a ser alvo de assédio no local de trabalho, ou por parte de pessoas com as quais têm relações profissionais, devem reportar a situação ao seu superior hierárquico ou equiparado, o qual tratará a mesma de forma confidencial, imparcial, eficiente, célere e com salvaguarda do princípio da inocência. O denunciante e as testemunhas por si indicadas não podem ser sancionados disciplinarmente, a menos que atuem com dolo, com base em declarações ou factos constantes dos autos de processo, judicial ou contraordenacional, desencadeado por assédio até decisão final, transitada em julgado, sem prejuízo do exercício do direito ao contraditório por parte daquele a quem o assédio é imputado.

Gestão da Informação – Sem prejuízo do segredo profissional ou do segredo de qualquer outra natureza a que estejam sujeitos por Lei, os colaboradores, voluntários, prestadores de serviços e órgãos sociais devem garantir a comunicação, registo e partilha de informação entre si no exercício das suas funções e nas áreas de trabalho em que estão inseridos, de forma a facilitar a gestão e preservação do conhecimento adquirido no decorrer da sua atividade.

Os colaboradores, voluntários, prestadores de serviços e órgãos sociais ficam vinculados à observância dos princípios constantes no presente documento. A violação dos deveres e normas de conduta constantes no presente Código de Ética e de Boa Conduta no Trabalho, pode originar:

- Responsabilidade disciplinar e a aplicação de sanções de repreensão escrita, suspensão disciplinar, despedimento e para os titulares dos órgãos sociais, a sanção disciplinar de exclusão da Irmandade nos termos da alínea e) do Artigo 11.º dos Estatutos da Instituição.

Cada colaborador, voluntário, prestador de serviços e órgãos sociais, são pessoalmente responsáveis pelo cumprimento das políticas, normas e procedimentos na sua área de atividade e por manterem uma atuação leal para com a instituição, agindo com profissionalismo, responsabilidade e rigor.

A Misericórdia da Freguesia de Sangalhos exige de todos uma postura educada, aparência cuidada e comportamento criterioso em todas as situações diárias, incluindo a sua conduta em ambientes públicos durante a sua atividade profissional ou pessoal.

O presente Código de Ética e Boa Conduta no Trabalho, é publicitado no site da Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, divulgado por email para todos os colaboradores da instituição, afixado em todos os edifícios e entregue em mãos aos colaboradores que não possuem endereço de email e aos colaboradores que iniciam funções na Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, aos quais é solicitada a assinatura na Declaração de Compromisso que atesta a tomada de conhecimento do seu conteúdo, quanto aos princípios e normas orientadoras definidas.



MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública

Após aprovação da Mesa Administrativa, o presente Código entra em vigor na data da sua divulgação, sendo revisto a cada três anos ou sempre que exista a necessidade de adicionar contributos para o reforço das normas, princípios e valores da Misericórdia da Freguesia de Sangalhos.

Sangalhos, 20 de Setembro de 2022

A Mesa Administrativa